



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº21.11.10/DP

Tratam os autos de procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei Geral de Licitação, art. 24, inciso II, para Aquisição de material gráfico destinado a atender a demanda da Secretaria de Saúde, do município de Itapipoca-Ceará.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações e o decreto 9.412/2018.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação decorre Diante do fato de que o processo licitatório ainda não ter sido finalizado para aquisição do objeto deste Termo de Referência, bem como da necessidade de reposição de tais materiais junto as unidades de saúde desta Secretaria Municipal de Saúde.

A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material gráfico das Unidades Básicas de Saúde e da Vigilância Sanitária do município, visando repor e manter o estoque mínimo, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados por essas unidades, evitando assim prejuízos à população assistida por essas unidades.

Tendo em vista a necessidade da aquisição, conforme justificativa acima, realizou-se ampla pesquisa de preços e, após análise, verificou-se que o preço da proposta apresentada está dentro do limite estabelecido por lei, que permite a dispensa de licitação, e ainda, em conformidade com o que estabelece o Decreto municipal nº 009/2018, o qual obriga a Administração Pública Municipal Direta e Indireta a contratar a empresa que apresentou a menor proposta durante a pesquisa de preços.

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado. *"Art.24 – É dispensável a licitação: I – Omissis; II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".* Por todas as razões expostas e também, pelas recomendações legais previstas no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a seguir transcrito, resta largamente comprovada a razão da contratação direta.

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso II, alterado pelo decreto federal Nº 9.412/2018 esclarece:



**Art. 24. É dispensável a licitação:**

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);*

Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços comuns":

- a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);  
(redação dada pelo decreto 9.412 de 18 de junho de 2018).

**ESCOLHA DO FORNECEDOR DO PREÇO**

Assim, a escolha do fornecedor recaiu sobre a pessoa jurídica **COMERCIAL IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA-ME**, sediada na Av. Duque de Caxias, 1046 - Centro-Itapipoca/Ceará, inscrita no CNPJ n.º 35.214.824/0001-49, porque dentre a pessoa Jurídica do ramo pertinente ao objeto contrato, apresentou todos os documentos legais e também apresentou o melhor preço.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Procedeu-se com a consulta a diversas empresas do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a pessoa jurídica **COMERCIAL IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA-ME**. A proposta apresentada resultou no valor global de R\$ **16.700,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS)**, conforme consta nos autos do processo supracitado.

Itapipoca/CE, 01 de Abril de 2021.

**EDIÂNIA DE CASTRO ALBUQUERQUE**  
Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE